Lei nº 801/2003 **Em, 20 de fevereiro de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 20 / Fevereiro / 2003
GABINETE DO PREFEITO

"AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A EXPANSÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO e contém outras providências etc..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, ***LÁZARO SOARES DE AQUINO***, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Para a expansão industrial e comercial do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder às empresas industriais e comerciais, instaladas ou em fundação, os seguintes incentivos:

A – fretes e carretos de máquinas e mercadorias de outras localidades para o Distrito Industrial e áreas comerciais do Município;

B - terraplanagem de áreas para edificação de barracões, casas industriais e comerciais e outras instalações afins;

C - extração de argila e transporte para os depósitos das cerâmicas existentes no Município ou em criação;

D - Pagamento de aluguéis, hospedaria e alimentação de pessoal técnico para treinamento de aprendizes da indústria e,

E - doação de áreas de terrenos para edificações industrial e comercial.

Parágrafo Único – As doações de áreas só poderão ser feitas com restrições e no real interesse social.

Art. 2º – Para todos os fins mencionados no artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo contratar veículos e máquinas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 20 / Fevereiro / 2003
GABINETE DO PREFEITO